Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

900012/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA(389252)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA A SER ENTREGUE NO EVENTO MÊS PSI 2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.639,45

DATA DA SESSÃO

19/08/2026

PERÍODO DE LANCES

Das 11:30h até às 17:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 8
4. FASE DE LANCES..... 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....11
6. HABILITAÇÃO..... 12
7. CONTRATAÇÃO..... 15
8. SANÇÕES..... 15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 18

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 900012/2026
(Processo Administrativo n.° 14/2026)

Torna-se público que o(a) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***(menor preço),*** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **19/08/2026**
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Horário da Fase de Lances: 11:30 às *17:30HS*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de placa de homenagem personalizada a ser entregue no evento Mês PSI 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às demandas do mês PSI do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região (CRP-03), observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Código catmat/catser: **618630**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITIVO DE SERVIÇOS

PLACA HOMENAGEM, com as seguintes características mínimas: - Confeccionada em material aço inox escovado; - Gravação em baixo relevo e silk 4 (quatro) cores; - Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado na cor azul, sem fecho. Divisória interna afixada na parte superior (tampa) com fita para abertura; - Dimensão da placa: 20 cm x comprimento x 15 cm largura, 1 mm espessura.

Local de Entrega, Rua Professor Aristides Novis 27, Federação – Salvador Bahia, CEP40210630.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidadepromotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Diretae seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marcado produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termosde ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos nalegislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, , assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante afase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 11:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM a ser contratado.</u>

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentualde desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelosistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta éde R$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que forrecebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de suaproposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelaAdministração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

c. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, senecessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,**a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesteaviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivasde trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade daproposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no“chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase delances.

b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta

aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -

TCU;

i. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

ii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, aproibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 b. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

iii. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

c. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por eleabrangidos.

i. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

ii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais

emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

d. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

e. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaisquando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

f. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LeiComplementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos dehabilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

i. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

h. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horáriopara a sua continuidade.

i. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los emdesacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

i. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

ii. classificação, até a apuração deuma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

j. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

ii. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durantea vigência do contrato.

9. SANÇÕES

a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dasinfrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

i. dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danoà Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. dar causa à inexecução total do contrato;

iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado;

vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo apóso encerramento da fase de lances.

xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de

b) penalidade mais grave;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

que impedirá oresponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquema imposição da penalidade mais grave;

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. as peculiaridades do caso concreto;

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com asdemais sanções.

g. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

h. A apuração e o julgamento das demais infrações

administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

i. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

j. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

k. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

i. republicar o presente aviso com uma nova data;

ii. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando- se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

iii. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

c. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

d. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer naturezapelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

e. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

f. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que nãohaja comunicação em contrário.

g. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive paracontagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

h. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

i. As normas disciplinadoras deste Aviso de

Contratação Direta serãosempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre osinteressados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

j. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

k. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

l. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

m. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III- Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Ailena Julie Silva Conceição
(CRP-03/15296)
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª região/BA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, comaverbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no RegistroCivil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

2.3 Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral daFazenda Nacional.

2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação dasLeis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento comprobatório.

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do forncedor.

Salvador-BA, 04 de agosto de 2026

LUCIANA SANTOS DE SÃO PEDRO

COORDENADORA GERAL - CRP-03

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

Processo nº 570300493.000012/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de placa de homenagem personalizada a ser entregue no evento Mês PSI 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA HOMENAGEM, com as seguintes características mínimas: - Confeccionada em material aço inox escovado; - Gravação em baixo relevo e silk 4 (quatro) cores; - Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado na cor azul, sem fecho. Divisória interna afixada na parte superior (tampa) com fita para abertura; - Dimensão da placa: 20 cm x comprimento x 15 cm largura, 1 mm espessura.	618630	UNIDADE	05	R$ 527,89	R$ 2.639,45

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como material, dimensões, tipo de gravação, acabamento e demais características técnicas, permitindo a comparação entre propostas sem a necessidade de avaliação técnica especializada. Além disso, trata-se de produto amplamente ofertado por diversos fornecedores, cujas condições de fornecimento são padronizadas, possibilitando sua contratação com base em critérios objetivos de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de placas de homenagem justifica-se pela necessidade de reconhecer formalmente pessoas e instituições que contribuíram de maneira relevante para o fortalecimento da Psicologia e das políticas públicas durante a realização do evento Mês PSI, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03. A entrega das homenagens integra a programação institucional do evento, constituindo instrumento de valorização profissional, fortalecimento das relações institucionais e incentivo às iniciativas que promovem o desenvolvimento da profissão e o compromisso ético com a sociedade. Trata-se de despesa diretamente vinculada às finalidades institucionais do Conselho, possuindo caráter representativo e protocolar, destinada exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do evento e ao reconhecimento público das contribuições prestadas pelos homenageados.

2.1. A presente aquisição não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que a necessidade de aquisição das placas de homenagem surgiu durante o planejamento executivo do evento Mês PSI, quando foi deliberada a realização de homenagens institucionais como parte da programação oficial. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, identificada após a elaboração e aprovação do PCA, cuja previsão não era possível à época, sendo a contratação indispensável para viabilizar a execução integral das ações planejadas para o evento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de placas de homenagem personalizadas, destinadas às homenagens institucionais realizadas durante o evento Mês PSI, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03. As placas deverão ser fornecidas prontas para entrega aos homenageados, confeccionadas em material de elevada qualidade e durabilidade, contendo gravação definitiva, acabamento refinado, dimensões compatíveis com a finalidade institucional e personalização conforme layout, textos e logomarca fornecidos pelo CRP-03. A solução contempla o fornecimento completo do objeto, incluindo a personalização, gravação, acabamento, embalagem e entrega no local indicado pela Administração. Considerando o ciclo de vida do objeto, as placas possuem natureza durável e finalidade exclusivamente representativa, sendo destinadas à entrega definitiva aos homenageados durante o evento, não gerando à Administração obrigações posteriores relativas à instalação, manutenção, assistência técnica ou descarte, encerrando-se a execução contratual com o recebimento definitivo do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que tecnicamente viável, as placas e respectivas embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e finalidade do objeto;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o processo de fabricação e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da produção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.3. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a proteção do objeto durante o transporte, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis e evitando o uso excessivo de embalagens;

4.1.4. Os materiais empregados na confecção das placas não deverão conter substâncias cuja utilização seja proibida pela legislação ambiental brasileira;

4.1.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas para execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco). dias**, contados da solicitação, em remessa única.

A arte final, contendo os textos, nomes dos homenageados, logomarca institucional e demais elementos gráficos, será fornecida pelo CRP-03 à contratada após a emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, não implicando alteração do objeto contratado, desde que respeitados o modelo, as dimensões, as características técnicas e a quantidade de placas previstas neste Termo de Referência.

Garantia

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

Fiscalização

5.3. A fiscalização da presente contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

5.4. Considerando a natureza simplificada da contratação, cujo instrumento equivalente ao contrato será a Nota de Empenho, a fiscalização ocorrerá por meio da conferência do recebimento das placas de homenagem, observando-se, especialmente, a quantidade, o modelo aprovado, as dimensões, o material empregado, a qualidade da gravação, o acabamento, a personalização conforme arte fornecida pelo CRP-03 e o prazo de entrega estabelecido.

5.5. Compete ao fiscal da contratação registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução, solicitar à contratada a correção de desconformidades verificadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto, quando constatado o atendimento integral das condições pactuadas.

5.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do objeto fornecido, incluindo eventuais vícios, defeitos ou divergências decorrentes da fabricação, personalização ou entrega, permanecendo a empresa responsável pela correção ou substituição do objeto em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item d subitem acima, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas e a h de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea c, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea b, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea d, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea a, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado

ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o

prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 7**5**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A realização da contratação por meio de **dispensa eletrônica com disputa** mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no Termo de Referência, bem como em virtude do enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A adoção da disputa eletrônica, ainda que em procedimento simplificado, possibilita a ampliação da competitividade entre potenciais fornecedores, promove maior transparência, assegura tratamento isonômico aos interessados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no art. 5º da referida Lei.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, em observância ao art. 70 inciso II e III da Lei 14.133/21:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a

ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

Disposições gerais sobre habilitação

8.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em

tradução livre.

8.8. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de RR 2.639,45 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Psicologia.

10.1.1. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa: A referida aquisição está prevista no PCA 2026 através do Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.042.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

ELABORADO POR:
ADM. LUCIANA SANTOS DE SÃO PEDRO - CRA-BA N 33389
Coordenadora Geral - CRP-03

APROVADO POR:
AILENA JULIE SILVA CONCEIÇÃO (CRP- 03/15296)
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª região/BA

Conselho Regional de Psicologia
3ª REGIÃO - BA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Municipio:
xxxxxxxx UF:xxxxxCEP: xxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone:xxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	PLACA HOMENAGEM, com as seguintes características mínimas: - Confeccionada em material aço inox escovado; - Gravação em baixo relevo e silk 4 (quatro) cores; - Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado na cor azul, sem fecho. Divisória interna afixada na parte superior (tampa) com fita para abertura; - Dimensão da placa: 20 cm x comprimento x 15 cm largura, 1 mm espessura.	Unidade	05	R$	R$

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostasno Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Nº 12/2026**. Declaro que os valores propostos estão inclusos todosos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens

ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Dados para pagamento: Banco: XX Agência: XX Conta-Corrente: XX

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Local e data _____

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

CONTRATO Nº ____/ 2026
DISPENSA Nº 12/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA A SER ENTREGUE NO EVENTO DO MÊS PSI 2026, DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, CRP-03, BAHIA, que, entre si, celebram o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, CRP-03, BAHIA,** sediado na Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Estrada de São Lázaro, Federação, Salvador/Bahia, CNPJ nº 37.115.490/0001-81, representado pela sua Presidenta, **AILENA JULIE SILVA CONCEIÇÃO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, com endereço na _____, Nº ____, CEP: _____, _____, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na _____, Nº _____, CEP: _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com amparo na Lei Nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de aquisição de placas de homenagens personalizadas a serem entregues no evento do Mês PSI 2026, que ocorrerá no dia 29.08.2026, conforme descrição, características, prazos, obrigações e informações especificados no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA HOMENAGEM, com as seguintes características mínimas: - Confeccionada em material aço inox escovado; - Gravação em baixo relevo e silk 4 (quatro) cores; - Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado na cor azul, sem fecho. Divisória interna afixada na parte superior (tampa) com fita para abertura; - Dimensão da placa: 20 cm x comprimento x 15 cm largura, 1 mm espessura.	618630	UNIDADE	05	R$	R$

2.1. Das condições da prestação de serviço:

2.1.1 Todo o material deverá ser **entregue, na Sede do CRP-03, situada à Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Federação em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação e assinatura do contrato, em remessa única,** conforme especificações na planilha constante no item 2, desta clausula;

2.1.2. As placas deverão seguir as especificações supramencionadas, conforme item 2, deste contrato, assim também como no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

2.1.2.1. As placas deverão ser fornecidas prontas para entrega as/aos homenageadas/os, confeccionadas em material de elevada qualidade e durabilidade, contendo gravação definitiva, acabamento refinado, dimensões compatíveis com a finalidade institucional e personalização conforme layout, textos e logomarca fornecidos pelo CONTRATANTE;

2.1.2.2. A contratação contempla o fornecimento completo do objeto, incluindo a personalização, gravação, acabamento, embalagem e entrega no local indicado pela CONTRATANTE;

2.3.5. Objetos entregues em desacordo com as descrições constantes deste Contrato serão recusados e deverão ser substituídos por outros que atendam às especificações alhures citada, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, **em até 24h (vinte e quatro) horas;**

2.3.5.1. Será responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos da política de devolução por logística reversa conforme prevê a Lei Nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor;

2.3.6. Sempre que tecnicamente viável, as placas e respectivas embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e finalidade do objeto;

2.3.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o processo de fabricação e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da produção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

2.3.8. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a proteção do objeto durante o transporte, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis e evitando o uso excessivo de embalagens;

2.3.9. Os materiais empregados na confecção das placas não deverão conter substâncias cuja utilização seja proibida pela legislação ambiental brasileira;

2.3.10.A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas para execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA se sujeita a:

3.1. Realizar a prestação de serviços e entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Contrato, e nos anexos do Termo de Referência e na Proposta apresentada;

3.2. Garantir os padrões de qualidade definidos;

3.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no item 1.1 do Termo de Referência e item 2, deste contrato;

3.4. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

3.5. Entregar os produtos de forma a garantir a integridade dos bens que serão entregues;

3.6. Substituir, às suas expensas, objetos, no caso específico as placas de homenagem, com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas, contados da notificação pelo CONTRATANTE, assim como realizar a reparação ou substituição de produtos, que necessitem de reparos, bem como de seus acessórios, no mesmo prazo de 24h (vinte e quatro), contados da notificação pelo CONTRATANTE;

3.6.1. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da entrega via SEDEX, caso seja necessário, diante da data que as mesmas serão utilizadas, no evento do Mês PSI, dia 29.08.2026;

3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar as elucidações julgadas necessárias;

3.8. Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que

devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;

3.9. Entregar os produtos contratados em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação e assinatura do contrato, em remessa única, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região, CRP-03, Bahia;

3.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o frete para entrega dos produtos no local informado no item 1.1, do Termo de Referência, bem como no item 2, deste contrato, situado a Rua Professor Aristides Novis, Nº 27, CEP: 40.2010-630, Federação, Salvador, Bahia;

3.10.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 h às 16:00 h, ou em dia e horário previamente acordado com o CONTRATANTE;

3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

3.11. A **CONTRATADA** deverá executar sob sua responsabilidade técnica, os serviços apontados no Termo de Referência, respeitando o que determina a Lei Nº. 14.133/2021e os termos deste Contrato;

3.12. Durante todo fornecimento do serviço será mantido em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

3.13. É necessário que a empresa contratada possua equipe técnica necessária e adequada para execução do serviço.

3.14. Em caso de erro(s) constante(s) na execução do serviço e/ou no produto desenvolvido sob responsabilidade da **CONTRATADA** e/ou que demande revisão, esta deverá fazer, às suas expensas, as devidas correções ao objeto contratado, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do vício.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA será a responsável pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal que executar os serviços e a entrega dos produtos ajustados neste instrumento, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de normas e condições do Termo de Referência e deste Contrato;

4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e rejeitar o/s produto/s que estiver/em em desacordo com as especificações deste contrato;

4.3. Rejeitar o/s produto/s que estiver/em em desacordo com as especificações, do Termo de Referência, proposta comercial e nas clausulas deste contrato;

4.4. Verificar minuciosamente, a conformidade da aquisição dos objetos adquiridos e recebidos com as especificações constantes neste Termo de referência, proposta comercial e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no/s produto/s recebido/s, para que seja substituído;

4.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no local e na forma estabelecidos, no Termo de referência e neste contrato, desde que os objetos adquiridos sejam entregues em perfeito estado;

4.7. Enviar a remessa da arte e a relação dos homenageados, no ato da assinatura do contrato;

4.8. Efetuar a retenção dos Impostos Federais devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5. É atribuído ao presente contrato o valor total de R$ _____ (_____) e o valor unitário de R$ _____ (_____), correspondendo a 5 (cinco) placas, tendo em vista a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de aquisição de placas de homenagens personalizadas a serem entregues no evento do Mês PSI 2026, e a dotação orçamentária Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviço de Divulgação Institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço cotado estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento referente aos serviços, no valor total de R$ _____ (_____), onde o valor unitário é R$ _____ (_____), referente a 5 (cinco) placas de homenagens, será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado, preferencialmente boleto bancário, transferência bancária ou PIX, na conta de titularidade da empresa, no prazo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do CRP-03, e o aceite pelo **CONTRATANTE** dos objetos do Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser efetuados apenas o pagamento dos produtos entregues e aceitos pelo CONTRATANTE, considerando o valor unitário de cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, consoante estabelecido no art. 106 e 107 da lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, o inadimplemento por quaisquer das partes de qualquer cláusula ou condição contratual, bem como no caso de Falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das cláusulas previstas na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, hipótese em que não caberá qualquer aplicação de multa, penalidade ou indenização, conforme o art. 89 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA.

10. A parte contratada se não cumprir suas obrigações assumidas neste Contrato, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pagável imediatamente quando da rescisão deste ou mediante execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11. O contrato se sujeita à Lei Nº 14.133/2021, a qual se aplica, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12. Não será permitida a execução dos serviços objeto deste Contrato por pessoa ou empresa não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13. Fica eleito foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, de modo que as partes renunciam qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1. E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, este Instrumento Particular de Contrato.

Salvador, ____ de agosto de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
Conselho Regional de Psicologia 03, Bahia	_____
CNPJ: 37.115.490/0001-81	CNPJ: _____
Ailena Julie Silva Conceição	_____

Testemunhas:

RG

RG